

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A TERCEIRA RODADA DO PROGRAMA FIEMG
LAB, DENOMINADA FIEMG LAB 4.0

SEÇÃO I – CHAMAMENTO

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Euvaldo Lodi – IEL, considerando os Termos de Cooperação Técnica firmados com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – SEDE e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, e as parcerias com as indústrias Anglo American, FCA Fiat Chrysler Automóveis, Gerdau, RHI Magnesita, Usiminas e Vale, e com o Centro de Inovação e Tecnologia SENAI FIEMG (CIT SENAI FIEMG), torna público o presente Chamamento e convida os interessados a apresentar projetos para participação na terceira rodada do programa FIEMG Lab, denominado **Programa FIEMG Lab 4.0**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o disposto na Seção II - Termos e Condições, parte integrante deste Chamamento.

O Programa **FIEMG Lab 4.0** tem como objetivo principal promover a inovação aberta por meio da relação entre *startups* e indústrias e conectar a força da indústria para o desenvolvimento do ecossistema de startups, por meio de três etapas: identificar e atrair projetos inovadores com potencial de impacto para a indústria, acelerar os projetos e suas soluções tecnológicas, bem como potencializar os impactos no mercado.

O Programa acontecerá em uma fase PRÉVIA e outras três fases, com etapas de seleção entre todas elas. A fase PRÉVIA é a fase de divulgação, sensibilização, inscrição e seleção dos projetos. Nessa fase serão escolhidos 50 (cinquenta) projetos para participar do programa. A FASE 1 contará com a análise dos projetos selecionados no que se refere ao negócio, tecnologia e sua aplicabilidade na indústria. A FASE 1 terá 2 (dois) meses de duração e terminará com uma etapa na qual serão selecionados 20 (vinte) projetos para a fase seguinte.



A FASE 2 consiste na aceleração do negócio e das soluções tecnológicas, no desenvolvimento de Provas de Conceito (POCs)/Pilotos em indústrias, e na validação e tração no mercado, sempre com relacionamento direto com indústrias. A FASE 2 terá duração de 6 (seis) meses e os 20 (vinte) negócios seguirão para a FASE 3. A FASE 3 consiste no apoio a realização de Provas de Conceito (POCs)/Pilotos em indústrias e na implantação da tecnologia. Será focada na escalabilidade do negócio, seu posicionamento no mercado, estratégias de venda, produção e planejamento. Terá duração de 4 (quatro) meses.

2. OBJETIVO

2.1. O presente chamamento tem por objetivo selecionar até 50 (cinquenta) projetos proveniente de *startups* com inovação aplicada ao processo/produto/serviço e/ou ao modelo de negócios, com alto potencial de crescimento e impacto na indústria, preferencialmente escalável, advindos de *startups* com registro formal. Não serão aceitas ideias individuais ou projetos sem times previamente constituídos.

2.2. Este programa tem como objetivos:

- a. Ser um nexo entre a indústria e o ecossistema de *startups* para gerar interações entre os mesmos de forma a criar valor para ambos e para a sociedade, contribuindo para a diversificação da economia mineira;
- b. Preparar a indústria mineira para ser competitiva no futuro ao possibilitar a criação de soluções tecnológicas e/ou de modelos de negócios disruptivos ou complementares que gerem oportunidades reais em competitividade, aquisição de mercado e novas tecnologias;
- c. Oferecer os benefícios (produtos, serviços e rede de contatos) do Sistema FIEMG, da SEDE e da FAPEMIG como fator decisivo para o sucesso e evolução dos projetos;
- d. Adensar o ecossistema de startups, retendo e atraindo talentos e projetos para o Estado e torná-lo um ambiente próspero para a permanência de:
 - i. Capital humano empreendedor de alta capacidade de realização e domínio de tecnologias e ferramentas associadas às tendências e fronteiras do desenvolvimento e engajadas no desenvolvimento de

soluções para os desafios de sustentabilidade, sociais e econômicas do mundo;

ii. Projetos de alto impacto para a sociedade e/ou para o mercado que sejam inovadores, com potencial de escalabilidade e responsáveis social e ambientalmente;

e. Apoiar o amadurecimento das *startups* e projetos direta e indiretamente envolvidos no programa de forma a acelerar seu desenvolvimento e seu resultado;

f. Atrair projetos com tecnologias de ponta das instituições de ciência, tecnologia e inovação para que sejam convertidas em negócios de sucesso no mercado;

g. Atrair *startups* com soluções tecnológicas e/ou modelos de negócios inovadores para que sejam desenvolvidas de forma a alcançarem sucesso no mercado;

h. Atrair *spin-offs* corporativas que se proponham a resolver problemas da indústria ou de mercado por meio de inovações em tecnologias e/ou nos modelos de negócio;

i. Conectar os times de empreendedores selecionados a outros ecossistemas avançados de empreendedorismo tecnológico e a grandes empresas relevantes aos negócios dos participantes do programa, especialmente as indústrias nacionais e internacionais, bem como a polos globais de inovação aplicada;

j. Oferecer aos empreendedores selecionados o que há de melhor em termos de aceleração de startups, com orientação de mentores de qualidade, referências nacionais e internacionais, e *networking*;

k. Incentivar e difundir casos de sucesso que tenham efeito demonstrativo e multiplicador; e,

l. Oferecer aos negócios inovadores já evoluídos atendimento personalizado de modo que tenham informações estratégicas para o desenvolvimento do negócio, estrutura necessária para escalar e *networking* para internacionalização.



2.3. Para os fins do presente chamamento, serão observadas as seguintes definições:

- a) *startup*: time de empreendedores desenvolvendo um modelo de negócios de impacto e, preferencialmente, escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza e se propondo a utilizar tecnologia e modelos de negócios disruptivos e/ou inovadores como elemento do seu esforço de resultado;
- b) *time*: grupo de REPRESENTANTES indicados por cada PROJETO para participação e envolvimento no FIEMG Lab 4.0, com total disponibilidade e autonomia de decisão;
- c) *spin-offs* corporativas: nova empresa que nasce pela decisão de um grupo empresarial do qual faz parte, com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de alta tecnologia, e/ou time de empreendedores ligados ao grupo empresarial, que se propuseram a resolver algum problema e/ou otimizar processos ou serviços do mercado;
- d) *spin-offs* acadêmicas: projetos aplicados de base tecnológica de origem universitária: projetos tecnológicos oriundos de instituições de ciência, tecnologia e inovação com potencial de sucesso no mercado ou de resolver problemas existentes do mesmo;
- e) modelo de negócio repetível e escalável: aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma recorrente, por meio da oferta de um produto ou serviço em escala potencialmente ilimitada;
- f) *ecossistema de startups*: rede de atores de uma comunidade de empreendedorismo tecnológico com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de negócios inovadores e startups;
- g) B2B – *business to business* (de empresa para empresa): sigla utilizada mercadologicamente para definir transações comerciais entre empresas. São negócios que tem como público principal outras empresas (indústrias, distribuidores, revendas etc.). No contexto do FIEMG Lab 4.0, as soluções B2B serão direcionadas para a indústria;
- h) Indústria madrinha: indústrias que estabeleceram o FIEMG Lab como uma de suas plataformas oficiais de inovação aberta, patrocinando e participando



ativamente do programa com a disponibilização de *know-how*, informações estratégicas, estrutura para testes industriais e recursos financeiros - todos itens essenciais na jornada evolutiva das startups do programa.

3. PROJETOS ELEGÍVEIS

3.1. São consideradas elegíveis inscrições provenientes de todos os estados brasileiros e países do mundo, para PROJETOS provenientes de *startups* ou *spin-offs*:

- a) que tenham foco B2B com solução para a indústria;
- b) que tenham inscritos no **mínimo dois** e **no máximo três** REPRESENTANTES com total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do programa FIEMG Lab 4.0. Esses representantes serão chamados de TIME;
- c) que seus representantes tenham idade mínima de dezoito anos;
- d) que os representantes sejam brasileiros, natos ou naturalizados, e/ou estrangeiros em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa;
- e) que tenham CNPJ;
- f) que cada representante pertença apenas a um único PROJETO inscrito;
- g) que entre os representantes, pelo menos 1 (um) membro seja sócio/empreendedor;
- h) que entre os representantes, pelo menos 1 (um) membro seja da área técnica e 1 (um) membro seja da área de negócios;
- i) que busquem validar e inserir na indústria uma solução ou tecnologia de alto impacto.

3.2. É desejável que ao menos 1 (um) representante de cada PROJETO tenha fluência na língua inglesa.

3.3. É desejável que os TIMES tenham empreendedores multidisciplinares.



3.4. Os TIMES dos PROJETOS de que trata o subitem 3.1 deverão estar dispostos a participarem do programa, que acontecerá em plataforma online e também presencialmente na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o determinado na Seção II - Termos e Condições.

3.5. Ao submeter os PROJETOS, os TIMES assumem o compromisso de manterem, durante a participação no programa, todos os requisitos estabelecidos nesta seção, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

3.6. O negócio de que trata cada PROJETO deve estar claramente caracterizado como startup ou *spin-offs*, conforme definição apresentada no subitem 2.3 (a), (c) e (d) desta Seção.

4. CADASTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. Os PROJETOS deverão ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, por meio de formulário eletrônico de inscrição com link disponível, exclusivamente, no endereço www.fiemglab.com.br, do dia 24 de agosto de 2020 até o dia 23 de setembro de 2020 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

4.2. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação.

4.3. O formulário de inscrição é composto por questões que buscam coletar o máximo de informações do PROJETO que subsidiarão o processo de seleção dos 50 (cinquenta) primeiros colocados.

4.4. O responsável por cadastrar o PROJETO na plataforma de inscrição também deverá se cadastrar como membro do TIME.

4.5. Devem ser indicados no cadastro os demais representantes indicados como TIME por cada PROJETO - para participação e envolvimento no FIEMG Lab 4.0.

4.6. Os membros do TIME devem ter autonomia de decisão e disponibilidade para participar das dinâmicas do programa FIEMG Lab 4.0, sejam em plataforma *online* ou presenciais em Belo Horizonte/MG.



4.7. Cada responsável pelo cadastramento receberá um comprovante da submissão do PROJETO que será enviado para o endereço eletrônico informado em sua inscrição. A comunicação durante todo o processo será realizada por meio desse mesmo endereço eletrônico.

4.8. Cada membro do TIME poderá participar de apenas um PROJETO.

4.9. Em se constatando projetos idênticos, enviados por diferentes responsáveis pela inscrição, todos serão desclassificados.

4.10. Submetido o PROJETO, não serão admitidas quaisquer alterações, como inclusão, troca ou exclusão de representantes, sob pena de desclassificação no programa, exceto em casos excepcionais que serão avaliados e julgados pelos coordenadores do FIEMG Lab, sem direito a recurso.

4.11. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhadas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições, em português ou inglês, para o e-mail selecao@fiemglab.com.br

5. CONTEÚDO DOS PROJETOS

5.1. Cada PROJETO deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, documentos contendo as seguintes informações:

a) quanto ao TIME do PROJETO:

- i. dados pessoais e de contato;
- ii. composição de TIME do PROJETO;
- iii. perfil da trajetória empreendedora;
- iv. histórico da vivência empreendedora e técnica em projetos de base tecnológica do TIME do PROJETO;
- v. realizações individuais e conjuntas;
- vi. relacionamento entre os representantes do TIME;
- vii. TIME: disponibilidade dos representantes indicados para dedicação ao FIEMG Lab e ao PROJETO;
- viii. motivação para participar do programa;



b) quanto ao PROJETO:

- i. identificação: nome do projeto e breve explicação;
- ii. tecnologias utilizadas;
- iii. estágio atual de desenvolvimento tecnológico;
- iv. estágio atual de financiamento;
- v. problema que resolve ou pretende resolver;
- vi. proposta de valor;
- vii. solução desenvolvida ou em desenvolvimento para a indústria;
- viii. principais concorrentes e diferenciais dos produtos ou serviços existentes;
- ix. modelo de negócio;
- x. grau de viabilidade técnica e econômica; e
- xi. participações anteriores em programas de aceleração e/ou pré-aceleração.

c) Serão desclassificados os PROJETOS que não responderem as perguntas obrigatórias do formulário de inscrição.

5.2. Os PROJETOS das startups deverão, obrigatoriamente, ter foco B2B com soluções para a indústria e, de preferência, contemplar as seguintes características:

- 5.2.1. Potencial de escalabilidade;
- 5.2.2. Foco em problema de mercado;
- 5.2.3. Vantagens competitivas técnicas e mercadológicas;
- 5.2.4. Proposta de valor inovadora;
- 5.2.5. Grau de maturidade evoluído;
- 5.2.6. TIME multidisciplinar e com disponibilidade para participar das atividades do FIEMG Lab 4.0;
- 5.2.7. Viabilidade técnica, econômica e de mercado.

5.3. Os PROJETOS deverão entregar soluções que gerem impacto na indústria em pelo menos uma das verticais abaixo:



- 5.3.1. Gestão e soluções corporativas;
- 5.3.2. Operação e eficiência produtiva;
- 5.3.3. Logística e *Supply Chain*;
- 5.3.4. Sustentabilidade e Meio Ambiente;
- 5.3.5. Saúde e Segurança;
- 5.3.6. Qualidade.

5.4. São indústrias madrinhas do FIEMG Lab 4.0 as empresas: Anglo American, FCA Fiat Chrysler Automóveis, Gerdau, RHI Magnesita, Usiminas, Vale. As indústrias madrinhas declaram ter interesse em PROJETOS nas seguintes áreas temáticas:

a) ANÁLISE AVANÇADA DE DADOS COM FOCO EM PLANEJAMENTO DE PRODUÇÃO: para que seja definido o volume de produção de cada produto, uma série de decisões precisam ser tomadas com base em uma enorme quantidade de informações e variáveis que impactam diretamente no nível de assertividade do processo. Assim, a aplicação de tecnologias que permitam análises avançadas de dados relacionados à cadeia de fornecimento, à capacidade produtiva, à demanda de mercado e à rentabilidade dos produtos para encontrar o melhor dimensionamento da produção pode gerar ganhos consideráveis de competitividade.

b) DIGITAL TWIN PARA SIMULAÇÃO E APOIO NA TOMADA DE DECISÃO EM PROCESSOS INDUSTRIAIS: há cada vez mais a necessidade de visualizar/simular cenários através dos dados de produção de forma prática, rápida, visual e usual, o que atualmente é um desafio. Busca-se soluções que possam desenvolver cópias digitais, coletando dados de equipamentos, processos, atividades de forma a permitir considerar de maneira ágil e intuitiva as variáveis e possibilidades envolvidas e simular cenários para então tomar decisões mais assertivas.

c) INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS PONTA-A-PONTA: muitos processos industriais e

corporativos vêm sendo executados da mesma forma por anos, sendo extremamente manuais e desconexos. Busca-se por soluções que geram inteligência para tomadas de decisões, isto é, oportunidades para aprimorar e integrar processos, com o objetivo de aumentar a eficiência e a sinergia entre os mesmos, que vão desde os administrativos, os de pesquisa/desenvolvimento, até os de produção industrial.

d) **WATERLESS MINE - USO EFICIENTE E RESPONSÁVEL DE ÁGUA NA MINERAÇÃO:** de acordo com o relatório da ONU publicado em 2015, até o ano de 2030 o planeta pode enfrentar déficit de água de até 40%. Com grande parte das operações industriais localizada em regiões de alto risco de disponibilidade de água, faz-se necessária a aplicação de soluções eficazes e com custos acessíveis que eliminem ou otimizem o uso da água nos processos de mineração e em atividades indiretamente relacionadas. Exemplo de aplicações esperadas (sem se limitar às mesmas): otimização e manutenção das redes hídricas das plantas industriais para evitar vazamentos; diminuição de necessidade de captação de água nova; aumento da taxa de recirculação e reaproveitamento de água no processo; melhorias no saneamento e tratamento da água nas comunidades circunvizinhas; melhoria da qualidade de água do processo; diminuir a disposição de água na barragem ou disposição à seco, melhoria na medição e gestão do balanço hídrico, novas tecnologias de separação do minério que utilizem menos água no processo.

e) **SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS INDUSTRIAIS E FLORESTAIS:** busca-se soluções para potencializar a segurança das operações, que atuem, por exemplo, no monitoramento de condições e ambientes, redução/eliminação de exposição a situações de elevados riscos/adversas e outras soluções que impactam na segurança, saúde ocupacional e bem-estar dos colaboradores. Para a sustentabilidade operacional, busca-se o aumento da eficiência do uso da água e do gás. A melhor gestão desses insumos pode incluir diminuição, controle ou reaproveitamento dos gases gerados em

processos produtivos florestais, bem como mecanismos de medição e monitoramento de consumo de águas e descarte de efluentes.

f) **SOLUÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS OPERAÇÕES:** as mudanças climáticas afetam não apenas as atividades produtivas da indústria, mas todo o planeta. Para concretizar compromissos importantes rumo a uma economia mais sustentável é preciso mitigar os impactos da mudança do clima e reduzir a pegada de carbono. Assim, busca-se: tecnologias que induzam uma cadeia de baixo carbono, reduzindo a emissão nos processos de mineração; tecnologias de “Captura e Armazenamento de Carbono e Utilização - *Carbon Capture Storage and Usage (CCSU)*”; tecnologias que promovam matriz energética limpa e eficiente, como produção e uso de hidrogênio, biomassa e biocombustíveis na cadeia de mineração & siderurgia; iniciativas para sequestro de carbono por meio de reflorestamento; tecnologias sociais para energias alternativas acessíveis; e soluções tecnológicas para os desafios da urbanização com foco na otimização dos espaços existentes e na redução do desmatamento e conversão para sistemas produtivos agroecológicos.

g) **TECNOLOGIAS PARA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR:** O momento atual alterou as formas de produzir e se relacionar na indústria. Esse novo formato possibilitou novos olhares para a preservação da saúde e segurança do trabalhador. Nesse sentido, busca-se novas soluções que permitam monitorar e atender as necessidades dos funcionários, trazendo ganhos para a saúde física, mental e/ou compreensão da influência de fatores emocionais em áreas de risco, seja em ambiente remoto ou operacional. As aplicações podem direcionar para aspectos relacionados à ergonomia, controle da jornada, controle de movimentação, novas formas de trabalhar buscando o bem estar do trabalhador, geolocalização, dentre outras.

5.5. O atendimento às tecnologias e **características contidas no subitem 5.4 não compõem pré-requisito** para seleção dos PROJETOS que participarão do programa, posto que a heterogeneidade e pluralidade compõem elemento da qualidade dos resultados pretendidos.



6. ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A condução do processo seletivo é de responsabilidade do IEL.

6.2. O processo de seleção será realizado por uma equipe formada por um comitê julgador com total imparcialidade aos projetos e times candidatos e será dividido em três etapas subsequentes e eliminatórias:

- Enquadramento: avaliação dos documentos e informações conforme solicitado neste edital;
- Avaliações qualitativas e quantitativas dos critérios explicitados neste edital;
- Entrevista presencial ou via plataformas online;

6.3. Poderão ser solicitadas informações adicionais durante o período de Análise e Seleção dos Projetos, sendo a não entrega de tais informações passível de eliminação.

6.4. Serão selecionados PROJETOS com base nos seguintes critérios:

Time 30,0%	Capacidade empreendedora	10,0%
	Capacidade técnica	10,0%
	Multidisciplinaridade e complementaridade	3,0%
	Comprometimento com o FIEMG Lab	7,0%

Tecnologia e Produto	Estágio de desenvolvimento da tecnologia/produto	12,0%
-----------------------------	---	--------------



24,0%	Viabilidade técnica e aplicabilidade	9,0%
	Regulação e transferência de tecnologia	3,0%

Negócio 24,0%	Proposta de Valor	7,0%
	Modelo de Negócios	5,0%
	Viabilidade econômica e potencial de faturamento	5,0%
	Maturidade do Projeto	7,0%

Potencial de Impacto na Indústria 22,0%	Impacto do FIEMG Lab 4.0 para o Projeto	5,0%
	Impacto do Projeto para a indústria	12,0%
	Impacto do projeto para indústria madrinha	5,0%

6.5. Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem, a pontuação final e as notas atribuídas para: Equipe, Potencial de impacto na indústria,



Tecnologia/Produto, Negócio e, caso permaneça o empate, a ordem de submissão do projeto, do mais antigo para o mais recente.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado da seleção dos projetos será publicado na página do programa no endereço eletrônico www.fiemglab.com.br, de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Abertura das inscrições	24/08/2020
Submissão de propostas on-line	De 24/08/2020 a 23/09/2020
Análise e seleção dos projetos	A partir de 26/09/2020 até a divulgação dos resultados
Divulgação dos resultados (seleção dos 50 PROJETOS)	A partir de 11/11/2020
Início da interação com os selecionados	A partir de 11/11/2020
Início do processo de Aceleração – Fase 1	A partir de 23/11/2020

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS MEMBROS DAS EQUIPES SELECIONADAS

8.1. Após a divulgação dos resultados, os REPRESENTANTES dos PROJETOS selecionados serão convocados e orientados pela equipe do FIEMG Lab para, no prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, encaminharem os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

- a) cópia digitalizada de ambos os lados da carteira de identidade ou de outro documento de identificação, se brasileiro; ou



b) cópia digitalizada de todas as páginas do passaporte ou de ambos os lados da cédula de identidade brasileira para estrangeiros, se estrangeiro.

8.2. Poderão ser solicitados outros documentos, dados e informações sobre os PROJETOS e sobre os empreendedores a partir da Divulgação dos resultados para análise, com caráter eliminatório.

8.3. O envio correto das informações dentro dos prazos estipulados neste item é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação.

8.4. Os REPRESENTANTES do PROJETO receberão por e-mail uma resposta da equipe do FIEMG Lab indicando o recebimento correto dos documentos. A comunicação durante todo o processo será realizada por meio do endereço eletrônico cadastrado no formulário de submissão do PROJETO.

8.5. Nos casos de desclassificação ou de desistência da participação de PROJETOS selecionados, serão chamados por ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor nota de pontuação no julgamento, os próximos PROJETOS enquadrados e avaliados como aptos. Os mesmos deverão cumprir com as exigências documentais e prazos desta seção.

8.6. A partir do dia 19 de novembro de 2020 encerra-se a convocação de PROJETOS.

9. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO

9.1. A impugnação aos termos do presente Chamamento, redigida em português, deverá ser dirigida ao IEL, por meio do endereço eletrônico fiemglab@fiemg.com.br

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento àquele que não o fizer até o 5º (quinto) dia posterior à data de abertura das inscrições, em 24 de agosto de 2020, estipulada no subitem 7.1 desta Seção. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e serão publicadas no Portal do Programa FIEMG Lab 4.0 (www.fiemglab.com.br).

9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado o presente Chamamento sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo estipulado no subitem anterior, eventuais falhas ou imperfeições.



10. RECURSOS

10.1. Dos resultados da fase “Divulgação dos resultados” estipulados no subitem 7.1, caberão recursos fundamentados dirigidos ao IEL por meio do endereço fiemglab@fiemg.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da divulgação dos resultados.

10.2. Decairá do direito de recorrer nos termos deste Chamamento àquele que não o fizer até 24 (vinte e quatro) horas posterior à data de “Divulgação dos resultados” estipulada no subitem 7.1 desta Seção. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e serão publicadas no Portal do Programa FIEMG Lab 4.0 (www.fiemglab.com.br).

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO

A qualquer tempo, o presente Chamamento poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IEL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste edital de Chamamento, o foro competente é o da Comarca de Belo Horizonte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SEÇÃO II - TERMOS E CONDIÇÕES

1. APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

1.1. Os 20 (vinte) PROJETOS selecionados para a FASE 2 poderão acessar um montante de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para a realização de até 36 (trinta e seis) Pilotos/Provas de Conceitos (POCs), que serão escolhidos pelas indústrias madrinhas durante a FASE 2 do Programa. Cada indústria madrinha terá R\$166.666,66 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para aportar em até 6 (seis) projetos acelerados de sua escolha. A *startup* escolhida deverá apresentar proposta financeira a ser negociada entre a indústria madrinha e a *startup*.

1.2. Os 10 (dez) projetos de melhor performance na FASE 2 do programa receberão logo no início da FASE 3 aporte financeiro no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais) cada, *equity free*, como incentivo para o desenvolvimento do negócio.

1.3. Os demais projetos não contemplados com o aporte financeiro citado no subitem 1.2 receberão 1 (uma) bolsa cada no valor de R\$ 1.521,00 (mil quinhentos e vinte e um reais) no início da FASE 3, com duração de 4 (quatro) meses, com vigência durante a FASE 3.

1.4. O programa FIEMG Lab também apoiará os PROJETOS selecionados por meio de:

- a) disponibilização de escritório compartilhado e de espaço para a realização de reuniões, com a agenda de uso em cada FASE a ser definida pelo FIEMG Lab 4.0;
- b) execução de metodologia de aceleração de negócios e suas tecnologias;
- c) promoção e incentivo à realização de eventos para acompanhamento da execução dos projetos e para aproximar os participantes do ecossistema local de *startups*;
- d) mentorias com especialistas e *checkpoints* de acompanhamento das metas mensais a depender da fase do FIEMG Lab 4.0;
- e) benefícios em serviços, produtos e eventos para os PROJETOS selecionados, a depender da fase do FIEMG Lab;



f) interações com ecossistemas estrangeiros de empreendedorismo e *startups*.

1.5. A concessão de bolsas no valor de R\$1.521,00 (mil quinhentos e vinte e um reais), mencionadas no subitem 1.3, estão condicionadas às regras da FAPEMIG e somente poderão ser concedidas a pessoas com ensino superior concluído, ou incompleto, que não possuam vínculo empregatício e/ou pró-labore e não recebam outra modalidade de bolsa. Os bolsistas deverão residir no estado de Minas Gerais.

1.6. As atividades do programa ocorrerão majoritariamente em plataforma online, com eventuais agendas em formato presencial na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, e serão desenvolvidas em língua portuguesa ou inglesa a ser definido pela equipe gestora do FIEMG Lab.

1.7. O Programa FIEMG Lab 4.0 terá atividades obrigatórias online e/ou presenciais a serem cumpridas pelos TIMES de cada PROJETO. A divulgação dessas atividades será feita com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

1.8. Será ofertado a todos os participantes do programa o uso do escritório compartilhado (coworking) durante o horário de funcionamento a ser definido pelo programa FIEMG Lab e com regras de uso e frequência a serem estabelecidas futuramente para cada FASE.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1. A participação no programa será formalizada mediante termo de compromisso, redigido em língua portuguesa ou inglesa, a ser celebrado entre o FIEMG Lab e o PROJETO selecionado, documento no qual constarão os direitos e as obrigações das partes.

2.2. O prazo de participação se divide da seguinte forma:

2.2.1. FASE 1: a primeira fase do programa terá duração de 2 (dois) meses a partir da data de início do programa, a ser definida pela equipe gestora do FIEMG Lab e divulgada no site www.fiemglab.com.br futuramente;

2.2.2. FASE 2: a duração será de 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do resultado da seleção da FASE 1;



2.2.3. FASE 3: duração de 4 (quatro) meses a partir da data da publicação do resultado da seleção da FASE 2;

2.2.4. Tais prazos descritos nesta subseção são improrrogáveis, exceto quando definido pelo FIEMG Lab.

2.3. A obtenção de visto adequado e situação regular no Brasil são condições necessárias para o início e a formalização da participação de empreendedor estrangeiro no programa. Será de inteira responsabilidade do participante a obtenção do visto, sendo a não obtenção passível de desclassificação do programa.

2.4. É vedada a participação no programa de funcionário do Sistema FIEMG, de servidor público ligado à SEDE e FAPEMIG e de pessoas envolvidas na execução do FIEMG Lab.

3. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O FIEMG Lab, após a seleção, adotará instrumento de acompanhamento e de avaliação parcial e final dos projetos com indicadores de desempenho e bancas examinadoras constituídas para esse fim.

3.2. O FIEMG Lab reserva-se no direito de, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, agendar reuniões e solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para:

- a) acompanhar a execução dos PROJETOS;
- b) atestar a veracidade de atividades e fatos relatados;
- c) controlar e fiscalizar a utilização dos incentivos financeiro e econômico concedidos; e
- d) monitorar a participação dos representantes da equipe dos PROJETOS nas atividades do programa.

3.3. Após o término da participação no programa, o FIEMG Lab poderá solicitar quaisquer informações técnicas e financeiras necessárias para verificar o cumprimento das condições fixadas nos termos de compromisso celebrados com os participantes.



3.4. Poderão ser solicitados documentos de comprovação financeira e econômica às empresas que forem geradas a partir dos PROJETOS acelerados no FIEMG Lab.

4. TRANSPARÊNCIA E DIFUSÃO

4.1. Os participantes do programa autorizam o IEL ou a entidade por ela designada, desde a submissão de seus PROJETOS, a utilizar e distribuir material escrito e audiovisual sobre si mesmos e sobre seus PROJETOS, com vistas a divulgar o programa, suas atividades e suas histórias de sucesso, bem como a impactar a sociedade local, inspirando-a a ser mais empreendedora, a valorizar casos de sucesso e de fracasso, a compartilhar ideias, a assumir riscos e a pensar globalmente.

4.2. Durante a participação no programa, os empreendedores se obrigam a:

4.2.1. fornecer informações ao IEL, ou à entidade por ela designada, sobre a execução de seus PROJETOS, bem como facilitar seu monitoramento;

4.2.2. apoiar e participar dos eventos do programa para promover os resultados de seus PROJETOS e do FIEMG Lab;

4.2.3. difundir os resultados de seus PROJETOS de acordo com o requerido pelo programa;

4.2.4. promover o programa, de modo a tornar notória a contribuição deste para a execução de seus PROJETOS;

4.2.5. participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados de seus PROJETOS, quando solicitados pelo FIEMG Lab.

4.3. Com vistas ao monitoramento e à avaliação do FIEMG Lab, os empreendedores se obrigam, durante o período de 5 (cinco) anos após o término da participação no programa, a participar de pesquisas e a fornecer informações sobre a evolução, os resultados e os impactos de seus PROJETOS, quando solicitados pelo IEL ou pela entidade por ela designada.

4.4. É condição necessária para o PROJETO se manter no programa o atingimento das metas a serem estabelecidas com cada um por meio das obrigações previstas



no subitem 3.1 da Seção II, calculada na forma a ser definida pelo IEL ou pela entidade por ela designada em conjunto com os respectivos empreendedores de cada PROJETO.

5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

5.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes da execução de determinado PROJETO, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente, tendo como titulares os membros da equipe do projeto, em conformidade com o que eles estipularem.

5.2. Os participantes decidirão pela viabilidade e o interesse de solicitarem a proteção, no Brasil ou no exterior, por meio de pedidos de privilégio sobre o produto ou processo resultante da execução de seus PROJETOS, cabendo a eles a responsabilidade pelos procedimentos relativos ao registro da propriedade intelectual junto aos órgãos competentes, bem como pelos respectivos pagamentos, que poderão ser efetuados com recursos do incentivo financeiro concedido nos termos do item 1 desta Seção.

5.3. Os REPRESENTANTES dos PROJETOS deverão manter o FIEMG Lab informado de toda a tramitação da proteção, no Brasil e no exterior, dos direitos relativos à propriedade intelectual resultantes da execução dos seus PROJETOS.

6. SUSPENSÃO E TÉRMINO DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O FIEMG Lab poderá decidir pela suspensão da participação de determinado PROJETO do programa, pelo prazo máximo de 1 (um) mês, caso se constate a ocorrência de fato de caráter transitório cuja gravidade impeça a execução normal do PROJETO ou o atendimento dos requisitos mínimos de participação.

6.2. O FIEMG Lab poderá decidir, a qualquer tempo, pelo término antecipado da participação de determinado PROJETO no programa por decisão unilateral e não passível de recurso, caso se constate que a sua execução é insatisfatória, que um dos membros de sua equipe descumpriu total ou parcialmente suas obrigações ou que não é possível atender aos requisitos de participação, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.



6.3. Constatada a execução insatisfatória ou a ocorrência de fato que justifique a suspensão ou o término antecipado da participação de determinado PROJETO no programa, o FIEMG Lab fixará prazo de 10 (dez) dias úteis ao seu representante sócio/empreendedor, contados a partir da data da notificação fundamentada, para apresentação de justificativas e alegações de defesa.

6.4. O representante sócio/empreendedor de determinado PROJETO poderá solicitar o término antecipado da participação no programa nos seguintes casos:

- a) inviabilidade da execução do PROJETO;
- b) impossibilidade de se alcançar os resultados esperados;
- c) superveniência de lei, ato ou fato que torne a execução do projeto material ou juridicamente inexecutável ou impraticável;
- d) não atendimento aos requisitos mínimos de participação; e
- e) incapacidade de providenciar os recursos necessários à contrapartida mínima.

6.5. O término antecipado de que trata o subitem anterior será considerado a partir da data de sua aprovação pelo FIEMG Lab.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de exclusiva responsabilidade de cada REPRESENTANTE sócio/empreendedor de cada PROJETO adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do seu PROJETO.

7.2. Os participantes deverão responder por todos os danos resultantes da execução de seus PROJETOS, sem ter o IEL ou a entidade por ela designada responsabilidade alguma pelos prejuízos ocasionados a terceiros.

7.3. Em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência das atividades do PROJETO, qualquer vínculo de natureza empregatícia e previdenciária entre qualquer das entidades do Sistema FIEMG e os membros e representantes dos PROJETOS.



7.4. O IEL, SEDE, FAPEMIG e parceiros, reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Seção II.

